



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

segunda-feira, 13 de agosto de 2012

Ano I - Edição nº 00098

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2EF741929CBAFD103DEBE0C2C00CEE51

## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

# SUMÁRIO

- Aviso de Licitação - Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº79/2012 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de miguel calmon. a abertura está prevista para o dia 23 de agosto de 2012, às 09:00 horas
- Aviso de Licitação - Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 80/2012 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para manutenção de setores da sec. de adm e a Sec. de Ação Social deste Município.
- Aviso de Licitação - Publicidade de Edital nº 81/2012 – Objeto: Aquisição de materiais de expediente, tecidos, linhas, agulhas e diversos para manutenção de oficinas de setores de secretarias deste Município.
- Edital nº 13/2012 - Convocação nº 13/2012 - Concurso público para provimento de vagas nos cargos existentes no quadro da prefeitura municipal de Miguel Calmon

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2012**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE FOI PUBLICADO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2012 QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45 – (CENTRO DE MIGUEL CALMON). OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: <http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br>

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012.

**FRANCISCO SILVA MOTA**  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012.

### PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2012

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.**

#### I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FME1473/2012 – FME1476/2012 – FME1475/2012 – FME1469/2012

#### II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO 23/08/2012 às 09h00min.

#### III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro – CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

#### IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.**

#### V – PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais e produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, mediante e após solicitação do setor competente.

#### VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 2.027 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/ CRECHE-PNAE  
 Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 2.031 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/ PNAE- EJA  
 Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 2.019 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLA- PNAE  
 Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 2.028 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/ ENSINO. FUND.-PNAE  
 Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

O recebimento dos materiais/produtos licitados será efetuado conforme cronograma de entrega encaminhado pelo setor competente pela solicitação.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## IX – ANEXOS:

**ANEXO I** - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 79/2012

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

**1.1.** Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar 123/06

### **2. TIPO**

**2.1.** Menor Preço por Lote.

### **3. OBJETO**

**3.1.** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.

### **4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO**

**4.1.** DATA DO PREGÃO **23/08/2012 às 09h00min.**

**4.2.** Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro – CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

### **5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoa jurídica cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

**5.1.1.** A participação de pessoa física não é permitida.

**5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

**6.2.1.** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**b)** Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**6.2.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**6.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa ou (01) uma pessoa física.

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

**7.1.1. ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE “B”** - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **23/08/2012 às 09h00min**, na Prefeitura Municipal / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro – CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Ba.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. E 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2012.

**8.1.4.** Obrigatoriamente a marca do produto que possuem registro.

**8.2.** Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

## 9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

**9.1.** Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### 9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:

#### 9.1.2.1 – PARA PESSOA JURÍDICA

- a)** Prazo para a entrega dos produtos será de acordo ao cronograma de entrega, de acordo com a solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c)** Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d)** Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (no caso de pessoa jurídica);
- e)** Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f)** Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g)** Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h)** Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

#### 9.1.3 - PARA PESSOA JURÍDICA

##### 9.1.3. 1-Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b)** Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e)** Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 9.1.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b)** Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

**9.1.3.5** - Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3.** Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## 11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3.** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

**15.1.** Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital, aplicando-se os preceitos da Lei Federal 10.520/02.

**15.2.** O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**15.4.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 16. PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

**16.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, mediante e após solicitação do setor competente.

**16.2.** A entrega deverá obedecer às solicitações do órgão municipal competente, na quantidade solicitada pelo setor responsável:

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**17.1.** Após o fornecimento.

**17.2.** O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

**17.3.** O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 2.027 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/ CRECHE-PNAE  
 Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 2.031 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/ PNAE- EJA  
 Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 2.019 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLA- PNAE  
 Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 2.028 – MANUT. MERENDA ESCOLAR/ ENSINO. FUND.-PNAE  
 Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 19. SANÇÕES

**19.1.** A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com as Leis nº. 10.520/02, 8.666/93 em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**19.3.2.2.** Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 5 (Cinco) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**19.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4.** A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**19.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**19.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**20.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

**20.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**20.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**20.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**20.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**20.12.** A licitante vencedora obriga-se a **fornecer o(s) produto(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

**20.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

**21.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos

**22.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**22.4.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

**22.5.** ANEXO IV – Modelo de Credencial;

**22.6.** ANEXO V – Modelo de Declaração;

**22.7.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor

**22.8.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços

Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA  
 Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2012**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, QUE  
 ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A  
 EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelos princípios e normas de Direito Público, notadamente das Leis 10.520/02, 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – Fornecimento de ..... para merenda escolar do município de Miguel Calmon.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA** – Fica o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a entregar os produtos conforme solicitação do responsável pelo setor competente, nas quantidades determinadas, durante o período da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A)** é obrigado(a) a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, o(a) **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do produto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão Presencial nº. 79/2012**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – O(A) **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, em parcelas de acordo com as quantidades de produtos entregues no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: .....

Projeto Atividade: .....

Elemento de Despesa: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas na Lei Federal 10.520/02, observado o Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – (O)A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do produto ofertado pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato semqualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que o(a) **CONTRATADO(A)** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pelo(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I do Edital**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **ANEXO III**

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)  
**PESSOA JURÍDICA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2012**

#### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

*Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.*

À  
Comissão Permanente de Licitação  
**NESTA**

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 79/2012**, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

#### **DECLARAÇÃO**

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) O prazo para a entrega dos materiais será conforme solicitação de entrega, encaminhada pelo responsável do setor competente, na quantidade por ele determinada.
- b) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Aceito as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre meu e/ou nossos dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (pessoa jurídica);
- e) Recebi da Comissão todas as informações e documentos, necessários à minha participação nesta licitação;
- f) Os itens cotados correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Tenho ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa (**no caso de pessoa jurídica**), CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	OBJETO
-----------	--------

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CNPJ		
ENDERECO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

#### VALIDADE DA PROPOSTA

#### PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

#### Lote X

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E61035F70A623506027C91B63F439FE3

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

**Lote:** 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	AMIDO DE MILHO- Não contém quantidade significativa de proteínas gorduras totais, gorduras trans, fibras alimentar e sódio. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de vidro, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 ( seis ) meses a partir da data de entrega, peso líquido de 200 g.	CX	200
2	AÇÚCAR CRISTAL, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, info	KG	2700
3	ARROZ BRANCO, Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mini	KG	1145
4	AVEIA EM FLOCOS, com embalagem secundária de plástico, integral, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	CX	1470
5	AZEITE DOCE_ Azeite de oliva refinado e azeite de oliva extra virgem. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio acondicionada embalagem de vidro, contendo externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 ( seis ) meses a partir da data de entrega peso líquido de 500 ml.	UND	15
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e coção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária e polietilene	KG	1350
7	CALDO K NOR _ produto fabricado com sal gordura vegetal, açúcar,condimento preparo de cebola, amido de condimento preparado de alho, cebola, alho, realçadora de sabor glutamato monossódico e inosito dissódico, contém glutém contém traços de leite, soja, mostarda, ovos e aipo. Deverá apresentar validade mínima de 6 ( SEIS ) meses a partir da data de entrega, peso líquido de 200 g.	CX	100
8	CHOCOLATE EM PÓ - composição: cacau em pó e açúcar. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 200 g.	KG	920
9	EXTRATO DE TOMATE produto industrializado, concentrado, isentos de peles e sementes, preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	LT	750
10	FEIJÃO PRETO_ tipo 1 em saco transparente, isento de sujidades não violadas, resistentes, quantidade de 1.	KG	1000
11	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada. com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do	PC	3300
12	FUBÁ DE MILHO, fio produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 º qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produt	PC	1860
13	IOGURTE produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno atóxico. Embalagem de aproximadamente 200 ml.	UND	5500
14	LEITE DE COCO_ Natural preparado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor ,cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de vidro, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 ( seis ) meses a partir da data de entrega, peso líquido de 200 ml.	UND	500
15	LEITE EM PÓ, produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, embalagem plástica ou alumínizada, atóxica, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	2680
16	MACARRÃO tipo parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do pr	KG	2350
17	MAIONESE_ Natural preparado com água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre ovos, pasteurizado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante gomas xantina e goma jataí conservante ácido sórbico aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprika e antioxidante ácido cítrico BHT E BHA. Não contém glúten. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de vidro, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número d	UND	200
18	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ, Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve	KG	1470
19	MILHO PARA PIPOCO, milho seco, tipo 1, processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá	PC	1020
20	ÓLEO DE SOJA, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	LT	340
21	PROTEÍNA TEXTURIZADA BRANCA DE SOJA, produto de farinha desengordurada de soja, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, acondicionados em embalagem plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	650
22	SAL REFINADO, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em saco plástico, integral, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130.	KG	470

10/08/2012 10:36:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



A horizontal row of 20 empty square boxes, each with a thin black border, intended for drawing or writing.

## ANEXO 1

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 2**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAFÉ PURO, Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, integral, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da legislação específica. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data entrega. Embal	KG	355
2	FARINHA DE MANDIOCA_ Fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, limpos não violados, resistentes.	KG	500
3	FEIJÃO CARIOSA- tipo 1 em saco transparente, isento de sujidades não violadas, resistentes, quantidade de 1	KG	1500

Presidente da comissão de licitação

**Lote:** 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PÃO DOCE, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de gluten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	30800

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 4**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	POLPA DE FRUTA, natural, sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garantia a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas.	KG	500

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 5**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CARNE DE SOL_ De primeira qualidade peça de carne bovina sem osso, deverá estar isenta de tecidos inferiores como cartilagem, gordura parcial, nervos, tendões e coágulos. Apresentar aspectos, cor, cheiros e sabor próprio. Acondicionado embalagem plástica, transparente, resistente e não violada que garante a integridade do produto até momento do consumo em embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantid	KG	920

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 6**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BOCOM- Carne suína defumada. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio., acondicionada embalagem plástica, transparente, resistente e não violada que garante a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagem de 1KG.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 ( seis) meses partir da data de entrega, peso líquido de 1 kg.	KG	50
2	CARNE DE CHARQUE- Carne bovina suína defumada, água, amido, proteína de soja, sal flavorizante, aromas naturais especialistas, conservadores nitrito e nitrato de sódio estabilizante ( polifosfato de sódio, alho, realçado de sabor, glutamato, monossódio e corante natural de urucum. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem plástica, transparente, resistente e não violada que garante a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 1 kg. A embalage	KG	300
3	FRANGO, inteiro, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens com aproximadamente 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura SEAGRI/ADAB/DIPA e carimbo de inspeção do SIE,	KG	150

10/08/2012 10:36:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## **ANEXO 1**

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

4	LÍNGUIÇA DEFUMADA_ Carne bovina suína defumada, água, amido, proteína de soja, sal flavorizante, aromas, naturais especialistas, conservadores nitrito e nitrito de sódio estabilizante ( polifosfato de sódio, alho, realçado de sabor, glutamato, momossodio e corante natural de urucum. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem plástica, transparente, resistente consumo, em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedênci	KG	250
5	SALSICHA TIPO VIENA, congelada, em embalagem plástica flexivel, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 3 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, com prazo de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	KG	320
6	SARDINHA peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, liva de nadadeiras, cauda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada, contendo externamente os dados de identificação e procedênci, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 135 g	LT	1320

#### Presidente da comissão de licitação

10/08/2012 10:36:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2012, COM O OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA SEC. DE ADM E A SEC. DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO – CEP 44.720-000.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU NO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3D31FA96427096C7AF95EC2D8A07F4F6

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2012**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA SEC. DE ADM E A SEC. DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

#### **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

**ADM1257/2012 – FMA1632/2012**

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

**DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 29/08/2012 às 09:00 horas**

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA SEC. DE ADM E A SEC. DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

#### **V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5(cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

#### **VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 30 (dias) apóis o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I** – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 80/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.

### 3. OBJETO

**3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA SEC. DE ADM E A SEC. DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

**4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 29/08/2012 às 09:00 horas**

**4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).**

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.**

**5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

**6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.**

**6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.**

**6.2.1. Entende-se por documento credencial:**

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.**

**6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

**7.1.1. ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **29/08/2012 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As photocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, photocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou photocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2012.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**8.1.4.** Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

**8.2.** Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

## 9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:

- a)** Prazo para a entrega dos produtos será de acordo ao cronograma de entrega, de acordo com a solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c)** Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d)** Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (no caso de pessoa jurídica);
- e)** Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f)** Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g)** Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h)** Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

## 9.1.3-Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.3.1. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b)** Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e)** Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 9.1.3.2 - Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b)** Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

**9.1.3.** Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empata das, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## 11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do corrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

**15.1** Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.**

**15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.**

**15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**15.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15.7** - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15.8.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2012.

**16.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**17.1.** Após o fornecimento do material.

**17.2.** O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

**17.3.** O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.02 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
Projeto Atividade: 2.003 – MANUT DAS ATIV. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.060 – MANUT DO IGD  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.062 – MANUT DO CRAS  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.055 – MANUT DO FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 19. SANÇÕES

**19.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Não assinar a ata de registro de preço;
- Não celebrar o contrato;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**19.3.2.2.** Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**19.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4. A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**19.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**19.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**20.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**20.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**20.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**20.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**20.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**20.12.** A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

**20.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

**21.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

**22.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**22.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

**22.4.** ANEXO IV- Modelo de Credencial;

**22.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração;

**22.6.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

**22.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012.

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro Oficial

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. 1/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS,  
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA .

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é o fornecimento de equipamentos e materiais para manutenção de diversas secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO –** Fica a CONTRATADA A obrigada a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. 80/2012.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade fornecida no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Não haverá reajustamento de preços no referido contrato

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

### Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: .....  
Projeto Atividade:

Projeto Atividade: .....  
Elemento da Despesa: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela CONTRATANTE e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**ANEXO III**  
(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2012**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ..... nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 81/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### **DECLARAÇÃO**

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) Que o prazo para inicio do fornecimento do material é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº.\_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº.\_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARACÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>	
PREGÃO Nº	OBJETO

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						

Lote 02

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						

(...)

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 3D31FA96427096C7AF95EC2D8A07F4F6

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

#### Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	DATA SHOW VPL EWS 3LCD, CONTROLE REMOTO, CONTRASTE DE 700, LUMINOSIDADE 2000 LUMES.	UND	2
2	ESTABILIZADOR,BIVOLT-ENTRADA 220V SAÍDA 110V	UND	5
3	IMPRESSORA COLORIDA VEL. DE IMPRESSÃO PRETO (RASCUNHO A4) ATÉ 35 PPM E COR (RASCUNHO, A4) ATÉ 35 PPM, QUALD. DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 1200X1200 DPI E COR (ÓTIMA) 4800X1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES E 1200 DPI DE ENTRADA, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 6250 PÁGINAS, VEL. DO PROCESSADOR 192 MHz, MEMÓRIA PADRÃO 32MB, LINGUAGEM STANDART DE IMPRESSORA PCL 3, PCL 3 GUI, CONECTIVIDADE HI-SPEED USB 2.0, Manuseamento de papel standard/entrada Bandeja de entrada para 250 folhas, Manuseamento de pa	UND	2
4	Impressora laser colorida com vel. de impressão monocromática de até 17ppm e em cores de até 4ppm; resolução de impressão de 600x600dpi; memória padrão de 64MB; bandeja de entrada para 150 folhas; 1 porta USB 2.0 de alta velocidade; ciclo mensal de 15.000 páginas.Vel. de impressão preto (normal, A4): Até 16 ppm e cor (normal, A4): Até 4 ppm, Vel. de impressão preto (normal, carta): Até 17 ppm e colorido (normal, carta): Até 4 ppm, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi e cor (ótima)	UND	5
5	Impressora Laser, Velocidade mínima de 27 ppm em qualidade normal; Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 segundos; Resolução de 1200x1200 DPI; Impressão a laser tipo monocromática; Conectividade: 1 porta de alta velocidade USB 2.0 e 1 servidor de rede interno Fast Ethernet 10/100 Base-TX - RJ45; Compatível com TCP/IP; Ciclo de trabalho mínimo de 10.000 páginas por mês; Bandeja de entrada de no mínimo 300 folhas; Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas; Suporte para mídias do	UND	7
6	MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR DUO CORE E7500 2.93GHZ.MEM. 4GB(EXPANSÍVEL ATÉ 4GB).HD 1TB, SATA2, 7200RPM,PLACA MÃE COMPATIVEL AO PROCESSADOR,DRIVES: DVD-RW,VIDEO,SOM,TECLADO,MOUSE COM SCROLL, ÓTICO,SIST.OP.XP, MONITOR LCD WIDESCREEN 15,6", ESTABILIZADOR.	UND	14
7	MONITOR DE TV colorido, LCD, 15 polegadas, resolucao 1024 x 768 (XGA)	UND	2
8	MONITOR LCD TELA PLANA 17", KIT MULTI-MÍDIA.	KIT	2
9	Monitor Led Com Tela Widescreen De 18,5 Polegadas, CARACTERISTICAS DA TELA Tamanho da tela (Polegadas) 18,5, Contraste 5.000.000: 1 DFC, Tempo de Resposta 5ms, Resolução Máxima 1360 x 768 @ 60Hz, Pixel Pitch 0.30(H)mm x 0.30(V)mm, Ângulo de Visão H: 170° , V: 160° Frequência Horizontal 30 ~ 61 kHz, Frequência Vertical 56 ~ 75 Hz. Tipo Monitor, Alimentação 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fente Externa ao monitor, Dimensões (LxAxP) Produto 442 x 354 x 162 mm, Cor Frontal Preto brilhante (Black Piano), Co	UND	5
10	MONITOR LED COM TELA WIDESCREEN DE 23 POLEGADAS (23") Alta definição: Full HD Resolução: 1920 x 1080 @ 60Hz, 1 HDMI, Ângulo de visão Horizontal: 170 graus; Vertical: 160 - graus. Brilho: 250 cd/m². Contraste: 5.000.000: 1 DFC. Tempo de resposta: 5ms. Pixel Pitch: 0.265 mm x 0.265 mm, Alimentação Bivolt, Consumo aproximado de energia 30 Watts, Conexões D-Sub; DVI-D; HDMI, Prazo de garantia 1 ano; INCLUSO Adaptador; Cabo D-SUB; Cabo DVI; Manual.	UND	1
11	MULTIFUNCIONAL A4, jato de tinta 14 ppm preto / 08 ppm cores, resolucao preto 2400x1200 dpi, resolucao cor 4800x1200 dpi, SCANNER resolucao aprimorada ate 9600dpi e resolucao otica 600 x 1200 dpi e COPIADORA 13 ppm em preto / 05 ppm em cores, ciclo 2000 pag/mes, comunicacao USB. Características minimas da funcionalidade IMPRESSORA: - Impressao por jato ou bolha de tinta - Resolucao em preto 2400 x 1200 dpi - Resolucao em cores 4800 x 1200 dpi - Velocidade de impressao em preto 14 ppm (A4/rascu	UND	1
12	NOBREAK BI VOLT 0,6 KVA	UND	3
13	NOBREAK BIVOLT 1,5 KVA	UND	4
14	NOBREAK potencia nominal minima de 1,2 KVA Com as seguintes caracteristicas: - Autonomia minima de 25 minutos a meia carga; - Tensao de saida 110 Volts; - Frequencia de 60 Hz; - Tensao de entrada 110/220 Volts +/- 5%; - Frequencia de 60Hz +/- 5% em circuito monofasico; - Flutuacao da tensao de saida +/- 5%; - Transferencia em caso de falha da rede em no maximo 3ms; - Indice de eficiencia on-line superior a 90%; - Sinalizacoes de status e capacidade das baterias, sensor sobretenso, sensor sobre	UND	4
15	NOTEBOOK I3, 2,1GHz/4Gb RAM/HD 500 Gb/DVDRW/TELA 10" - Equipado com gravados de DVD ou drive Blue-ray, Wifi,USB 3.0, três USB 2.0, HDMI,VGA,slot ExpressCard,bateria de 6 celulas e leitor do cartão. Processador i3, 2.1Ghz,memoria cache 3MB, Memoria 4GB DDR3 1333MHz(até 8GB),HD 320 GB 7200RPM 16MB Sata II,Drive óptico DVD-RW,Bateria Interna Lithium-ion 6celulas,Microfone embutido,Webcam,Sistema Operacional - Windows 7.	UND	3
16	PROJETOR HD 2500 ANSI LUMENS, Single 0.65" DMD DLP Technology by Texas Instruments, HD (1280x720), 2500 ANSI Lumens, 4000:1 (Full On/Full Off), 4000/3000 Hours (STD/Bright) 185W P-VIP, 1.55 to 1.7 (Distance/Width), 3.28" to 32.8" (1.0 to 10m), 27.2" to 301" (0.69 to 7.65m), 112%, 1.07 Billion, 85%, 2-Watt Speaker, IR Remote, UXGA, WXGA, SXGA+, SXGA+, XGA, SVGA, VGA Resized, VESA, PC and Macintosh Compatible, NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i), EDTV(480p), HDTV (720p, 1080i/p), 120Hz Frame Sequential 3D	UND	1
17	ROTEADOR, Wireless 150 mbps	UND	2

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, MEDIDAS 1,90 X 0,90.	UND	5
2	ARMARIO, de aco, com duas portas, com 4 prateleiras regulaveis, puxadores e fechadura de trava simultanea com duas chaves, pintura na cor padrao da unidade, dimensoes 1980 x 900 x 500 mm, podendo ter uma variacao de 05%.	UND	3
3	ARQUIVO, para pasta suspensa, dimensoes minimas de 1330 x 470 x 710 mm, em aco na cor padrao da unidade, com 4 gavetas, puxadores cromados, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultaneo.	UND	6
4	ARQUIVO, PARA PASTA SUSPENSA, DIMENSÕES MINIMAS DE 1330 X 470 X 710, EM AÇO NA COR PADRÃO DA UNIDADE, COM 04 GAVETAS, PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO	UND	3
5	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS 2MX90X30	UND	5

Presidente da comissão de licitação

10/08/2012 11:21:09

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3D31FA96427096C7AF95EC2D8A07F4F6

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

#### Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	APARELHO DE DVD, Função Karaoké, progressive Scan, controle de imagem, Virar fotos, Girar, Zoom, apresentação de slides, Advanced Surround, Controle remoto, dolby Digital, DTS, MP3. Brilho, Suave e Pessoal, Tela: Pan Scan, Letter box e Wide Screen Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Resolução de Vídeo: Resolução horizontal: DVD: 720 pixels (50 Hz); 720 pixels (60 Hz) VCD: 352 pixels (50 Hz); 352 pixels (60 Hz) Resolução vertical: DVD: 576 linhas (50 Hz); 480 linhas (60 Hz) VCD:	UND	2
2	Aparelho de fax papel plano ou A4, impressão em papel A4 ou carta, agenda telefônica, discagem tom pulsado, telefone com fio, velocidade de modem mínima de 9600 Kbps, voltagem 220 V, comprovante, individual de envio de fax, memória de rediscagem, opera com fax e telefone, painel e visor em português, memória de recepção com o mínimo de 20 páginas, memória de transmissão máxima de 10 páginas.	UND	1
3	APARELHO TELEFÔNICO, com fio, para mesa ou parede, conectores padrão Americano e ou Telebras, teclas de Mute, Pause, Radial e Flash mínimo de 250 ms, modo de discagem Tom e Pulso, memória do último número chamado, campanha eletrônica com no mínimo de 02 níveis de volume, peso do aparelho de 400 a 700 g, 02 chaves de bloqueio, Garantia do Fabricante de no mínimo 01 ano.	UND	12
4	Bebedouro torre, com controlador de temperatura através de Termostato entre 15° a 4°C, gabinete em aço inox sem emendas/serpentina localizada na parte, externa do reservatório/ vaza aproximada de 30 litros de água/hora, poderá ser utilizada garrafas de 10Lts ou 20Lts, refrigeração através de compressor, medidas: 99x27x38cm (Altura/Largura/Profundidade)	UND	1
5	BEBEDOURO, de coluna, para água mineral, 02 torneiras, com altura de 01 metro	UND	1
6	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CAIXA ATIVA INJETADA, 2 VIAS, COM CONTROLES DE VOLUME, 330 WATTS 4 OHMS, 200 WATTS 8 OHMS, 1 ALTO FALANTE 12 POLEGADAS, 1 DRIVER TITÂNIO, BLUETOOTH FM, APLICAÇÃO P.A. MONITOR E FLY, VISOR DIGITAL COM CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB, ENTRADA SD CARD, ENTRADA PARA IPHONE E IPOD, ENTRADA LINE, ENTRADA MICROFONE, SAÍDA DE SINAL, SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA W12, AVS SISTEMA AUTOMÁTICO VOLTAGEM, (110V E 220V), DIMENSÕES (A 570 L 390 P 295)	UND	1
7	Câmera Digital 12.0MP ACAM-1770 com 2 Baterias de Lítio Fotográfica Digital, Filmadora e Gravador de Voz, lente: TTL com autofocus por cálculo de contraste, Zoom digital: 5x, Zoom óptico: 3x, Velocidade do Obturador: 1 ~ 1/2.000 sec, Alimentação da câmera: Bateria de Lítio, Cabo USB incluso, Cartões de memória compatíveis: SD e SDHC, Monitor: LCD 3.0" TFT com 16 mil cores.	UND	2
8	FOGO, a gás, industrial, com 06 (seis) queimadores, sendo 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples, 01 forno, laterais fechadas, grelhas medindo 40 x 40 cm, com torneiras laterais e abas inox, chapa superior em ferro de 1,50 m, bandeja em alumínio.	UND	1
9	FORNO DE MICRO-ONDAS C/ GRILL, TIMER E SMART FOOD - 30L - INOX, DISPLAY DE LCD E SENSOR TOUCH, AJUSTAR RELÓGIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, POTÊNCIA, ADIAR PREPARO, TECLAS RÁPIDAS (+5MIN, +1MIN, +30SEG), TECLA PARAR/ CANCELAR, TRAVAR PAINEL: PARA AJUSTAR TEMPO OU PESO DE COZIMENTO, INICIAR FUNCIONAMENTO, DESCONGELAMENTO DE CARNES (BOVINAS E FRANGO) E PRATOS PRONTOS E PUXADOR	UND	1
10	FREEZER, horizontal, capacidade mínima de 210 litros, com 01 porta, puxadores anatômicos com fechaduras, termostato dupla função (congelador ou conservador), rodízios de nylon, na cor branca, tensão 220 volts.	UND	1
11	FREEZER, horizontal, capacidade mínima de 410 litros, com 02 tampas, puxadores anatômicos com fechaduras, termostato dupla função (congelador ou conservador), rodízios de nylon, na cor branca, tensão 220 volts.	UND	1
12	LIQUIDIFICADOR 05 velocidades, função pulsar e potência de 600W. Copo com capacidade para 2 litros	UND	1
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6L	UND	2
14	LIQUIDIFICADOR modelo doméstico, capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UND	2
15	Micro system estéreo com mp3, entrada USB, rádio AM, FM, caixas acústicas, uma gaveta para disco, entrada para fone de ouvido, compatível com cd, cd-r, cd-rw e mp3, display digital, funcionamento bivolt, microfone embutido, potência 7w rms, 2x3, 5w rms. Consumo 15 w, peso líquido 3,8 kg.	UND	1
16	TELEFONE SEM FIO 900MHZ	UND	2
17	VENTILADOR, de parede, 3 velocidades, de 60cm	UND	2
18	VENTILADOR, tipo mesa e/ou parede, diâmetro mínimo da hélice 30 cm, com 3 pas plásticas, controle de oscilação e inclinação, grade protetora plástica ou metálica removível, 3 velocidades, tensão 220 volts, garantia mínima do fabricante de 01 ano.	UND	5

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 4

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	COPIADORA/ IMPRESSORA/ DIGITALIZAR PARA E-MAIL/ USB, ATÉ 25/ 30/ 35 ppm, TAMAÑO MÁXIMO DO PAPEL 11X17 pol./A3, SAÍDA PADRÃO EM FRENTE E VERSO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS E FRENTE E VERSO (DADF) PARA 110 FOLHAS PADRÃO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200X1200 dpi, A DIGITALIZAÇÃO EM CORES PARA E-MAIL, OPÇÕES DE FAX, XEROX, DISCO RÍGIDO DE 160 GB, CICLO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO DE ATÉ 150.000 IMAGENS POR MÊS	UND	1

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 5

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
------	-----------------------------	---------	------------

10/08/2012 11:21:10

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

1	LONGARINA, de 03 (tres) lugares, construida em tubo de aco de secao retangular de 30x70 mm e parede de 2,25 mm, tratada e fosfotizada com pintura em epoxi, composta por poltronas com espaldar medio com assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com espessura de 12mm, revestimento em vinil, na cor padrao da unidade, estofados em espuma de poliuretano injetada de alta densidade (55 kg/m3), com maciez controlada de alta resiliencia (minimo de 60%) e espessura minima de 50mm	UND	4
2	CADEIRA, tipo digitador, giratoria, encosto medio, com bracos regulaveis em altura com no minimo 3 niveis, em tubo de aco vertical com espessura de 1,6mm com secao oblonga de 30 x 20mm, e barra de aco horizontal com 7,85mm revestido em poliuretano injetado para apoio do braço, assento e encosto separados com estrutura em resina de poliester com fibra de vidro, com almofada em espuma de poliuretano injetada revestimento em tecido na cor padrao da unidade, com no minimo de 50mm de espessura, mecan	UND	2

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 6**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	GRAMPEADOR metalico, semi-industrial, capacidade minima para grampear 260 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aco Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostatica, nas cores compativeis com mobiliario de escritorio, base para fechamento do grampo com duas posicoes (grampo aberto ou fechado), em aco Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aco Norma SAE 1010/20, oxidacao preta, faca aco Norma SAE 1065/70,	UND	2

Presidente da comissão de licitação

Lote: 7

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	MESA DE ESCRITORIO, COM 02 GAVETAS COM CHAVES E PUXADORES EM PVC, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRAO DA UNIDADE, ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI-PO NA COR PADRAO DA UNIDADE, DIMENSOES 1200 X 680 X 750 MM, BORDAS EM PERfil DE PVC.	UND	4
2	MESA PARA COMPUTADOR, em MDF com chave e porta CD e CPU, com teclado retratil	UND	2

Presidente da comissão de licitação

Lote: 8

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO	UND	10
2	SUPORTE PARA SABÃO LIQUIDO DE PAREDE	UND	10

Presidente da comissão de licitação

Lote: 9

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAVALETE para flip chart, em madeira, tamanho 1800 x 600 mm, com parafusos para prender o papel e suporte de pinceis.	UND	2

Presidente da comissão de licitação

Page: 10

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CARIMBO Numerador sequencial automático com 6 algarismos com 5,5mm de altura dos caracteres. Carcaça em metal. Oito diferentes ajustes de repetição 0 1 2 3 4 5 6 ou 12 vezes.	UND	3

Presidente da comissão de licitação

Lote: 11

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
------	-----------------------------	---------	------------

10/08/2012 11:21:10

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



\_\_\_\_\_

## ANEXO 1

### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

1 Perfuradora e Encadernadora com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Extensão de perfuração: 360 mm, Área útil da mesa 377 x 228 mm, Área total da base: 377 x 338 mm, Capacidade de perfuração até 20 folhas, Peso da máquina: 12 Kg

UND

1

Presidente da comissão de licitação

### Lote: 12

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Guilhotina De Mesa Em Aço 36 Cm Pl 15 Fls. Papel Cl Prensa,	UND	1

Presidente da comissão de licitação

### Lote: 13

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Microfone Sem Fio, Frequencia = 614Mhz -806 Mhz, Alcance de 50m em área aberta, Sensibilidade: 100db, Chave liga/desliga com indicador, Ajuste de volume, Alimentação: 100- 240 V 50-60hz, Alimentação receptor: 12 v 200ma, Alimentação Microfone: 3V pilhas AA 1,5v, Luz indicadora para trocas de pilhas, Acessórios: Adaptador AC/DC, 2 pilhas AA 1,5v, cabo de áudio 6.35 mm, Conteúdo da embalagem: Base do sistema, 1 microfone sem fio, 1 cabo P10- P10 de 1 m, 2 pilhas AA 1,5v, 1 adaptador AC/DC	UND	1

Presidente da comissão de licitação

UND

1

10/08/2012 11:21:10

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PUBLICIDADE DE EDITAL N° 81/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2012, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, LINHAS, AGULHAS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE SETORES DE SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 9:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5AE69DEC9EE945F14315618865B5C5B5

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2012**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, LINHAS, AGULHAS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE SETORES DE SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

#### **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

FMA0775/2012 – FMA0765/2012 – FMS0925/2012 – FME0071/2012

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **30/08/2012 às 09:00 horas**

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, LINHAS, AGULHAS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE SETORES DE SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

#### **V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

#### **VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 30 (dias) apóos o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I** – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 81/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.

### 3. OBJETO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, LINHAS, AGULHAS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE SETORES DE SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 30/08/2012 às 09:00 horas

- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

- 6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

- 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

- 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

**7.1.1. ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **30/08/2012 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As photocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, photocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou photocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2012.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**8.1.4.** Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

**8.2.** Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

## **9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:**

- a)** Prazo para a entrega dos produtos será de acordo ao cronograma de entrega, de acordo com a solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c)** Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d)** Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (no caso de pessoa jurídica);
- e)** Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f)** Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g)** Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h)** Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

## **9.1.3-Habilitação Jurídica**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.3.1 Regularidade Fiscal e trabalhista**

- a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b)** Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e)** Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **9.1.3.2 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b)** Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

**9.1.4.** Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empata das, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## 11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do corrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

**15.1** Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.**

**15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.**

**15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**15.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15.7** - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15.8.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012.

**16.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**17.1.** Após o fornecimento do material.

**17.2.** O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

**17.3.** O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.045 – MANUT E CONS. DO CAPS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.060 – MANUT DO BOLSA FAMILIA - IGD  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.056 – MANUT DO PROJ. CONVIVER  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.063 – MANUT DAS ATIV. DO CREA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.062 – MANUT DO CRAS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT DAS ATIV. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2.023 – MANUT DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2.029 – MANUT DAS ATIV. FINANCIADAS PELO S. EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 19. SANÇÕES

**19.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**19.3.2.2.** Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**19.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4. A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**19.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**19.7.** Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**20.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

**20.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**20.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**20.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**20.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**20.12.** A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

**20.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

**21.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

**22.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**22.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- 22.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;**
- 22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;**
- 22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.**
- 22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.**

Miguel Calmon, 10 de agosto de 2012.

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS,  
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é o fornecimento de materiais para manutenção de diversas secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO –** Fica a CONTRATADA A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência ate **31 de dezembro de 2012**, para o fornecimento do material licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. 81/2012.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade fornecida no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento do fornecimento do material são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: .....  
Projeto Atividade: .....  
Elemento de Despesa: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela CONTRATANTE e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO III (apresentar em papel timbrado do fornecedor)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2012

#### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
**NESTA**

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ..... nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 81/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

#### **DECLARAÇÃO**

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) Que o prazo para inicio do fornecimento do material é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº.\_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº.\_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARACÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	OBJETO
-----------	--------

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CNPJ		
ENDERECO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

#### VALIDADE DA PROPOSTA

#### PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	AGULHA DE COSTURAR N° 2	UND	20
2	AGULHA DE MÃO N°7 - EMBALAGEM COM 20 UND	UND	20
3	AGULHA DE MÃO, N°08, PACOTE COM 10 UND	PC	10
4	AGULHA DE MÃO, N°8 - EMBALAGEM COM 20 UND	UND	10
5	Aguila de maquina, n° 20	UND	20
6	AGULHA GALONEIRA N°11 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
7	AGULHA GALONEIRA N°12 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
8	AGULHA GALONEIRA N°14 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
9	AGULHA OVERLOQUE N°11 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
10	AGULHA OVERLOQUE N°12 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
11	AGULHA OVERLOQUE N°14 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
12	AGULHA PARA BORDAR E COSTURAR N° 14 A 26	UND	20
13	AGULHA PARA CROCHÊ, NÚMERO 04	UND	30
14	AGULHA PARA CROCHÊ, NÚMERO 06	UND	30
15	AGULHA RETA N°11 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
16	AGULHA RETA N°12 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
17	AGULHA RETA N°14 - PACOTE COM 10 UND	PC	10
18	AGULHA, de costura nº10	UND	15
19	AGULHA, N° 22 PARA PONTO DE CRUZ - EMBALAGEM COM 10 UND	UND	5
20	AGULHA, nº06, pacote com 20 unidades	PC	7
21	AGULHA, para máquina nº14	UND	10
22	AGULHA, para máquina nº24	UND	10

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 2**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	LINHA DE NYLON 0,5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	100
2	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 100	UND	4
3	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 113	UND	4
4	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 125	UND	4
5	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 146	UND	4
6	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 151	UND	4
7	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 155	UND	4
8	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 168	UND	4
9	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 236	UND	4
10	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 285	UND	4
11	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 363	UND	4
12	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 398	UND	4
13	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 416	UND	4
14	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 420	UND	4
15	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 430	UND	4
16	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 448	UND	4
17	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 450	UND	4

10/08/2012 12:58:46

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

18	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 590	UND	4
19	LINHA para bordar, novelo com 45m, referência nº 620	UND	4
20	LINHA PARA CROCHÉ - CLÉA ROLO COM 500M	RL	50
21	LINHA PARA CROCHÉ ROLO COM 125 METROS	UND	10
22	LINHA RETA PARA COSTURA, TAMANHO DE 1500M, CORES VARIADAS.	TUB	66
23	Linha, meada 100% algodão, referência nº 1076, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	6
24	Linha, meada 100% algodão, referência nº 1203, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	2
25	Linha, meada 100% algodão, referência nº 291, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
26	LINHA, MEADA 100% ALGODÃO, REFERÊNCIA Nº 316, COM 8 METROS E 6 FIOS SEPARÁVEIS	UND	50
27	Linha, meada 100% algodão, referência nº 433, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
28	Linha, meada 100% algodão, referência nº 10, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
29	Linha, meada 100% algodão, referência nº 1004, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
30	Linha, meada 100% algodão, referência nº 1029, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
31	Linha, meada 100% algodão, referência nº 1090, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
32	Linha, meada 100% algodão, referência nº 110, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
33	Linha, meada 100% algodão, referência nº 119, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	3
34	Linha, meada 100% algodão, referência nº 131, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	3
35	Linha, meada 100% algodão, referência nº 134, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	3
36	Linha, meada 100% algodão, referência nº 147, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
37	Linha, meada 100% algodão, referência nº 186, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	3
38	Linha, meada 100% algodão, referência nº 19, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	5
39	Linha, meada 100% algodão, referência nº 20, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
40	Linha, meada 100% algodão, referência nº 211, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
41	Linha, meada 100% algodão, referência nº 218, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
42	Linha, meada 100% algodão, referência nº 227, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
43	Linha, meada 100% algodão, referência nº 230, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
44	Linha, meada 100% algodão, referência nº 243, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	6
45	Linha, meada 100% algodão, referência nº 246, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	10
46	Linha, meada 100% algodão, referência nº 268, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	5
47	Linha, meada 100% algodão, referência nº 28, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
48	Linha, meada 100% algodão, referência nº 286, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
49	Linha, meada 100% algodão, referência nº 289, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
50	Linha, meada 100% algodão, referência nº 29, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	6
51	Linha, meada 100% algodão, referência nº 310, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
52	Linha, meada 100% algodão, referência nº 314, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	2
53	Linha, meada 100% algodão, referência nº 326, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
54	Linha, meada 100% algodão, referência nº 33, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
55	Linha, meada 100% algodão, referência nº 333, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	4
56	Linha, meada 100% algodão, referência nº 334, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
57	Linha, meada 100% algodão, referência nº 335, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	6
58	Linha, meada 100% algodão, referência nº 340, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
59	Linha, meada 100% algodão, referência nº 357, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	4
60	Linha, meada 100% algodão, referência nº 358, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
61	Linha, meada 100% algodão, referência nº 370, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
62	Linha, meada 100% algodão, referência nº 3861, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	1
63	Linha, meada 100% algodão, referência nº 41, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
64	Linha, meada 100% algodão, referência nº 410, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	10
65	Linha, meada 100% algodão, referência nº 42, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8

10/08/2012 12:58:48

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

66	Linha, meada 100% algodão, referência nº44, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
67	Linha, meada 100% algodão, referência nº896, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	6
68	Linha, meada 100% algodão, referência nº92, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
69	Linha, meada 100% algodão, referência nº923, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
70	Linha, meada 100% algodão, referência nº94, com 8 metros e 6 fios separáveis	UND	8
71	LINHA, PARA COSTURA, CORES VARIADAS PEQUENA - CAIXA COM 10UNIDADES	UND	100
72	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 2151	UND	4
73	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 2194	UND	4
74	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 2403	UND	4
75	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 2500	UND	4
76	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 2550	UND	4
77	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 3077	UND	4
78	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 3131	UND	4
0	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 3131	UND	4
79	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 3182	UND	4
80	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 3301	UND	4
81	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 3418	UND	4
82	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 3581	UND	4
83	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 3635	UND	4
84	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 4146	UND	4
85	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 4448	UND	4
86	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 4514	UND	4
87	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 5306	UND	4
88	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 5363	UND	4
89	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 5487	UND	4
90	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 5800	UND	4
91	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 6092	UND	4
92	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 6133	UND	4
93	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 6399	UND	4
94	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 7039	UND	4
95	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 7404	UND	4
96	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 9054	UND	4
97	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 9233	UND	4
98	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 9506	UND	4
99	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 9520	UND	4
100	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 9722	UND	4
101	Linha, para vagonite e crochê, novelo com 1.000 m, referência nº 9954	UND	8
102	LINHA, reta, branca	TUB	50
103	LINHA, tipo overloque, 100Gr	TUB	50
104	LINHA, tipo overloque, branca 100Gr	TUB	50

Presidente da comissão de licitação

### Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CETIM DE SEDA - 1,40 DE LARGURA	M	250
2	TECIDO americano, 100% algodão	M	10

10/08/2012 12:58:49

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 5AE69DEC9EE945F14315618865B5C5B5

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

3	TECIDO CETIM DE SEDA	M	50
4	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO, 1,40M DE LARGURA	M	750
5	TECIDO DE CETIM DE SEDA - CORES VARIADAS	M	100
6	TECIDO DE CETIM PARA CORTINA - COR VARIADAS	M	150
7	TECIDO DE PANO DE PRATO PARA BORDADO, CORES VARIADAS	M	50
8	TECIDO DE SEDA COM 3M DE LARGURA - CORES VARIADAS	M	165
9	TECIDO ETAMINE, LARGURA 1,40 M NA COR AMARELO BEBÊ	M	10
10	TECIDO ETAMINE, LARGURA 1,40 M NA COR AZUL BEBÊ	M	5
11	TECIDO ETAMINE, LARGURA 1,40 M NA COR SALMÃO BEBÊ	M	10
12	TECIDO ETAMINE, LARGURA 1,40 M NA COR VERDE BEBÊ	M	5
13	TECIDO FAITE - CORES VARIADAS 1,40M DE LARGURA	M	200
14	TECIDO FELTRO 30CM - CORES VARIADAS	M	500
15	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS	M	50
16	TECIDO PARA VAGONITE, LARGURA 1,40M, NA COR AMARELO BEBÊ	M	5
17	TECIDO PARA VAGONITE, LARGURA 1,40M, NA COR BRANCA	M	40
18	TECIDO PARA VAGONITE, LARGURA 1,40M, NA COR SALMÃO BEBÊ	M	5
19	TECIDO PARA VAGONITE, LARGURA 1,40M, NA COR VERDE BEBÊ	M	5
20	TECIDO PARA VAGONITE, LARGURA 1,40M, NA COR AZUL BEBÊ	M	5
21	TECIDO PERCAL PARA PINTURA, 100% ALGODÃO LARGURA 2,20 M, NA COR BRANCA	M	10
22	TECIDO percal para pintura, 100% algodão, largura 2,20m na cor amarelo bebê	M	4
23	TECIDO percal para pintura, 100% algodão, largura 2,20m na cor azul bebê	M	4
24	TECIDO percal para pintura, 100% algodão, largura 2,20m na cor verde bebê	M	4
25	TECIDO percal, estampa xadrez, 1,40m de largura, na cor azul bebê	M	5
26	TECIDO PERCAL, ESTAMPA XADREZ 1,40 DE LARGURA, NA COR VERDE BEBÊ	M	10
27	TECIDO percal, estampa xadrez, 1,40m de largura, na cor amarelo bebê	M	5
28	TECIDO percal, estampa xadrez, 1,40m de largura, na cor vermelho	M	5
29	TECIDO QUADRICULADO 1,40M DE LARGURA	M	300
30	TECIDO TIPO RENDA COM 3M DE LARGURA - CORES VARIADAS	M	50
31	TECIDO TRICOLINE DE PURO ALGODÃO, DE DUAS LARGURAS, CORES VARIADAS	M	30
32	TECIDO, ALGODÃO CRU 1,40M DE LARGURA CORES VARIADAS	M	500
33	TECIDO, atoalhado 100% algodão, na cor amarelo bebê - felpudo	M	5
34	TECIDO, atoalhado 100% algodão, na cor verde bebê, felpudo	M	5
35	TECIDO, ATOALHADO, 100 % ALGODAO, NA COR AZUL BEBÊ	M	5
36	TECIDO, BRIM GROSSO, LARGURA DE 1,40M, NA COR VERDE BEBÊ	M	5
37	TECIDO, etamine branco, 1,40 m de largura	M	30
38	TECIDO, PERCAL LISTADO, 100% ALGODÃO 2,20 DE LARGURA, NA COR AZUL BEBÊ	M	10
39	TECIDO, percal listado, 100% algodão 2,20 de largura, na cor verde bebê	M	10
40	TECIDO, percal listado, 100% algodão 2,20 de largura, na cor vermelho.	M	10
41	TECIDO, quadrículado 100% algodão, para ponto de cruz duplo, 1,40 de largura na cor azul bebê	M	5
42	TECIDO, QUADRICULADO 100% ALGODÃO, PARA PONTO DE CRUZ DUPLO, 1,40M DE LARGURA, NA COR VERDE BEBÊ	M	5
43	TECIDO, tipo chita estampada juninos	M	150
44	TECIDO, tipo cóton, estampado	M	100
45	TECIDO, tipo cóton, liso ,cor clara	M	100
46	TECIDO, tipo Lizolene, cores variadas	RL	50
47	TECIDO, tipo malha de algodão, cor clara	M	100
48	TECIDO, tipo malha de algodão, cor escura	M	50
49	TECIDO, tipo PV, branca	M	100
50	TECIDO, tipo PV, estampado	M	100

10/08/2012 12:58:50

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

51	TECIDO, tipo PV, liso, cor clara	M	100
52	TECIDO, tipo radiosa, estampada	M	100
53	TECIDO, tipo radiosa, liso	M	50
54	TECIDO, tipo viscolycra liso	M	200

Presidente da comissão de licitação

### Lote: 4

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	TINTA em spray, cores variadas, com no minimo 270 g.	UND	20
2	TINTA P/ ARTESANATO PVC CORES VARIADAS 250 ML	UND	100
3	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS ACRÍLICA	UND	200
4	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 501. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
5	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 502. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
6	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 503. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
7	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 504. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
8	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 505. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
9	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 507. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
10	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 508. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
11	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 509. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
12	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 510. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
13	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 511. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
14	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 513. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
15	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 517. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
16	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR REFERÊNCIA 519. EMBALAGEM COM 37 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2
17	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 528. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
18	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 531. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
19	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 536. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
20	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 537. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
21	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 540. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
22	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 541. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
23	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 545. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
24	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 546. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
25	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 549. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
26	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 550. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
27	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 551. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
28	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 560. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
29	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 565. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
30	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 569. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
31	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 570. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
32	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 572. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
33	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 582. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2

10/08/2012 12:58:51

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

34	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 804. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2
35	TINTA para tecido, a base de resina acrílica, cor referência 807. Embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2

Presidente da comissão de licitação

### Lote: 5

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ALFINETE, disco de cores	UND	20
2	AREIA prateada - 100Gr	PCT	200
3	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA - GROSSA - SILICONADA	UND	500
4	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA - MÉDIA - SILICONADA	UND	500
5	CD REGRAVÁVEL	UND	30
6	COLA GLITER 23g	UND	30
7	COLA PARA BIJOUTERIA	UND	10
8	COLA, líquida branca, adesivo a base de P.V.A., 90G.	UND	100
9	ENVELOPE TAMAÑO OFÍCIO,240 X340 MM, COR AMARELA	UND	200
10	ETIQUETA, com numeração P/M/G	PC	400
11	FITA MÉTRICA , 1,50 M, USO DOMÉSTICO	UND	50
12	FITA MÉTRICA 1,5M, USO DOMÉSTICO,CAIXA COM 12 UND	CX	2
13	GLITER EM PÓ - COLORIDO - 0,50gr	PC	100
14	GRAMPEADOR, metálico capacidade mínima para 30 folhas de papel, dimensões mínimas de 200x60x50mm fabricado em chapa de aço, pintura eletrostática, capacidade de carga um pente de 200 grampos 26/6, c/ apoio de base em PVC	UND	10
15	PINCEL com cerdas de nylon, n. 10, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	30
16	PINCEL com cerdas de pelo de orelha de boi, n. 12, para restauração de obras de arte. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30
17	PINCEL com cerdas de pelo sintético, n. 08, para pintura em tela. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30
18	PINCEL QUADRADO DIVERSOS TAMANHOS N° 8,10,12,14 E 16	UND	50
19	PISTOLA MÉDIA DE COLA QUENTE	UND	2
20	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GROSSA	UND	1
21	PURPURINA, cores variadas, 100gr	PC	200
22	TESOURA DE COSTURA MÉDIA - INOX	UND	15
23	TESOURA GRANDE PARA COSTURA, MODELO PROFISSIONAL	UND	5
24	TESOURA, tamanho médio, modelo profissional	UND	5
25	TINTA, facial sem glitter, tubo com 10 potes que se encaixam uns aos outros, nas cores vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marron, roxo, rosa e laranja. Indicado para atores, palhaços e estudantes. Textura extra macia e fácil de limpar, com cheiro de chiclete.	TUB	50
26	TNT PARA FAIXA LARGURA 60CM	M	50

Presidente da comissão de licitação

### Lote: 6

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	LIXA, para unhas, com dupla face, em papelão.	UND	10
2	ACETONA DE ALCOOL ETÍLICO CORANTE CI 14700, PROPYLENOGLICOL. EMB. 100 ML	UND	5
3	ALGODÃO, em bola colorida, pacote de 50g	PC	30
4	ESPARADRAPO PEQUENO	UND	10

Presidente da comissão de licitação

10/08/2012 12:58:52

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



A horizontal row of 20 empty rectangular boxes, each with a thin black border, intended for handwritten names.

## ANEXO 1

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

**Lote: 7**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ELASTICO 30MM COM 25MT	PEÇ	50
2	ELASTICO 40MM COM 25MT	PEÇ	50
3	ELASTICO feminina	PEÇ	50
4	ELÁSTICO FINO TIPO FITA	M	250
5	ELASTICO N°12	PEÇ	50
6	ELASTICO pampa, n°14, com 50m	PEÇ	50
7	ELASTICO para calcinha	PEÇ	50
8	ELASTICO, N°10, PEÇA COM 100M	PC	17

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 8**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BICO DE CASSA,TAMANHO MÉDIO	M	50
2	BICO DE RENDA, 8CM DE LARGURA, CORES VARIADAS	M	40
3	BICO FRU FRU - PEÇA COM 10M	M	300
4	BICO, bordado	PEÇ	100
5	BICO, DE LINHA DE ALGODÃO, 8CM DE LARGURA, COR BRANCA	M	20
6	BICO, de linha de algodão, 8cm de largura, na cor amarelo bebê	M	20
7	BICO, de linha de algodão, 8cm de largura, na cor azul bebê	M	20
8	BICO, de linha de algodão, 8cm de largura, na cor verde bebê	M	20

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 9**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	FITA DE CETIM Nº02, CORES VARIADAS, PEÇA COM 10M	UND	60
2	FITA DE CETIM Nº12 CORES VARIADAS	M	100
3	FITA DE CETIM Nº5, CORES VARIADAS	M	100
4	FITA DE CETIM Nº9, CORES VARIADAS	M	100
5	FITA DE CETIM PEÇA LARGA 10CMX10M - CORES VARIADAS	PC	260
6	FITA DECORATIVA 16MM	M	10
7	FITA METALICA	M	30
8	FITA Nº 05 - DE CETIM - 5CMX10M	PC	300
9	FITA, de cetim 8cm de largura, na cor verde bebê	M	10
10	FITA, de cetim 8cm de largura, na cor amarelo bebê	M	10
11	FITA, DE CETIM, 8CM DE LARGURA, NA COR AZUL BEBÊ	M	10
12	FITA, DE CETIM, 8CM DE LARGURA, NA COR BRANCA	M	10
13	FITA, de cetim, core variadas, nº01, com 100m	PEÇ	100
14	FITILHO, de cetim dupla face nº00, carretel com 100m cores variadas.	UND	10
15	FITILHO, de cetim dupla face nº01, carretel com 100m cores variadas.	UND	6
16	FITILHO, DE CETIM Nº00, CARRETEL COM 100M NA COR BRANCA	CAR	2
17	FITILHO, DE CETIM, Nº 1, CARRETEL COM 100M NA COR BRANCA	CAR	2
18	FITILHO, ESTREITO CORES VARIADAS, DE TECIDO	M	300

10/08/2012 12:58:53

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



A horizontal row of 20 empty square boxes, each with a thin black border, intended for drawing or writing.

## ANEXO 1

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 10**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	SIANINHA DE CORES VARIADAS, larga, 43/6	M	100
2	SIANINHA DE CORES VARIADAS, PEÇA COM 10M	UND	100
3	SIANINHA DOURADA, PEÇA COM 10M	UND	100
4	SIANINHA, ESTREITA	M	100

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 11**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ARAME ARTESANAL COLORIDO - PCT COM 5M	M	50
2	BOTÃO DE CAMISA - GRANDE	UND	200
3	BOTÃO P-M-G	UND	700
4	CARRETEL DE SILICONE	UND	5
5	FILÔ CORES VARIADAS	M	60
6	FIVELAS PEQUENAS	UND	10
7	GIZ, para costura, branco, caixa com 24	CX	10
8	LAÇO, pronto, proprio para calcinha	UND	400
9	LANTEJOULA, CORES VARIADAS	RL	100
10	MANTA ACRÍLICA 0,2 X 1,40M	M	100
11	MIÇANGAS, variadas para confecção de pulseiras, pacote com 100 unidades	PC	200
12	OÁSIS PARA ARRANJO 20X20	UND	40
13	OÁSIS PARA ARRANJO 30X10	UND	50
14	ÓLEO, para maquina de costura	L	5
15	OLHOS, plásticos, móveis, tamanho pequeno para confeccionar bonecas	PR	500
16	PASSA FITA	PEÇ	30
17	Renda Branca, 2,40 m de largura	M	100
18	RENDA TECIDO ESTREITO	M	50
19	SACO, de tecido, 100% algodão 52x 72 cm - cores variadas	UND	30
20	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA	UND	100
21	TOALHA para rosto, em tecido 100% algodão,elpuda, dimensoes 630x130mm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	12
22	VELCRO-MACHO E FÊMEA	M	220

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 12**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ARVORE NATALINA	UND	40
2	BASE PARA CHAVEIRO	UND	100
3	BOLAS DE NATAL - CORES VARIADAS PÁRVORES	UND	450

10/08/2012 12:58:54

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



A horizontal row of 20 empty rectangular boxes, each with a thin black border, intended for handwritten names.

## ANEXO 1

## Filtros:

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 13**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CONTRA PINO 30MM	G	100
2	CONTRA PINO 50MM	G	100

Presidente da comissão de licitação

Lote: 14

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	VIÉS LISO, pacote com 50m	PC	30
2	Viés peça c/ 50 metros, cores variadas	UND	5

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 15**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CONTAS PARA COLARES - CORES VARIADAS	PC	200
2	CORDÃO DOURADO FINO.	M	100
3	DEDAL EM PLÁSTICO PARA COSTURA	UND	10
4	ENTRE MEIO, CORES VARIADAS	M	200
5	FESTÃO DE NATAL - CORES VARIADAS - PEÇA COM 2M	M	640
6	FESTÃO GROSSO, CORES VARIADAS - PEÇA COM 2M	M	500
7	FRANJA, 5 cm de largura, cores variadas	UND	20
8	JOGO, DE TOALHA 3 PEÇAS 100% ALGODÃO, CONTENDO TOALHA DE BANHO DIMENSÕES 82CM X 132CM, TOALHA DE ROSTO DIMENSÕES 45 X 72 E TOALHA DE LAVABO DIMENSÕES 31CM X 51 CM, NA COR VERDE BEBÊ.	JG	24
9	JUTA COR MADEIRA	M	100
10	JUTA CRUA, cores variadas	M	300
11	LÂ 40G, CORES VARIADAS	UND	50
12	MOSQUET PARA CHAVEIRO	M	50

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 16**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BONÉ HY HIP HOP, TECIDO, 100% ACRÍLICO, TAMANHO UNICO, 57 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, LETRAS BORDADAS, COR PRETA	UND	500

Presidente da comissão de licitação

**Lote: 17**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAMISA EM TECIDO PV COM PINTURA NA FRENTES E NAS COSTAS TAM. P / M / G E GG	UND	300

10/08/2012 12:58:54

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



\_\_\_\_\_

## ANEXO 1

### Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Presidente da comissão de licitação

### Lote: 18

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PILHA CR2032-3U	UND	12

Presidente da comissão de licitação

### Lote: 19

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	VERNIZ PARA TECIDO ACRÍLICO	UND	30

Presidente da comissão de licitação

10/08/2012 12:58:54

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba  
[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5AE69DEC9EE945F14315618865B5C5B5

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Concurso Público



## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### EDITAL Nº 13/2012 CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, publica em anexo, a lista com os candidatos convocados para comparecer ao RH da Prefeitura Municipal, conforme calendário abaixo:

#### CARGO: GARI

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	COLOÇÃO
000243	RONI CASSIO CRUZ SANTOS	22/03/1989	1º
002491	GILMAR AMARAL DE SOUZA	28/04/1985	2º

#### CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	COLOÇÃO
002780	FABIANA JOSEFA DOS SANTOS	27/03/1981	1º
000236	GILDASIO RIOS BARBOSA JUNIOR	13/01/1981	2º

1. Os Candidatos deverão comparecer ao RH até o **dia 21 de agosto de 2012**, portando os seguintes documentos:

- 01 fotografia 3x4 recente;
- Atestado de bons antecedentes;
- Cartão de PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão nascimento/casamento;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovação do grau de escolaridade, conforme exigência para cada cargo e registro no órgão competente, quando for o caso; - cópia autenticada;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Habilitação conforme o cargo;
- CPF – cópia autenticada;
- RG – cópia autenticada;
- Título eleitoral – cópia autenticada;
- Declaração de bens móvel e imóvel;
- Número da agência e Conta corrente ou poupança – Banco do Brasil.

2. Os candidatos serão encaminhados para inspeção médica oficial para realização de exame que comprove a sanidade física e mental, a ser realizada entre **dias 23 e 24 de agosto 2012**, conforme agendado pelo RH, portanto os seguintes exames e relatórios médicos:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA DE  
**MIGUEL CALMON**  
*Cidade da gente*



- Exames laboratoriais (fases, urina e sangue), RX do tórax, Eletrocardiograma
3. Os candidatos que apresentarem a documentação completa e estiverem capacitados física e mentalmente, de acordo com o parecer da inspeção médica, deverão comparecer para a posse no dia **13 de setembro de 2012 às 17h**, na sede da Prefeitura.

Miguel Calmon-BA, 08 de agosto de 2012

José Ricardo Leal Requião  
Prefeito Municipal